

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1092946 (www.licitacoes-e.com.br)

EDITAL

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com modo de disputa “aberto”, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela **Resolução Sesc Nº 1.593/2024**, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelo **PREGOEIRO(A)** com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 291/2026**, de 05 de fevereiro de 2026.

Os documentos a serem encaminhados **APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES** — **proposta comercial ajustada, documentação de habilitação** e, quando houver, **catálogos** — deverão ser enviados **exclusivamente por e-mail** para licitacao@sescpe.com.br, **não devendo ser anexados** ao sistema eletrônico do **Banco do Brasil S/A (Licitações-e)**, ainda que este assim indique.

A Sessão Pública de Lances será realizada, via internet, às **14 horas do dia 22 de maio de 2026**, horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A., sob o nome “Sesc – Departamento Regional em Pernambuco”, **licitação número 1092946**.

Os interessados poderão inserir propostas eletrônicas no seguinte período: **a partir das 08 horas do dia 20 de maio de 2026 até as 10 horas do dia 22 de maio de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO E CATRACAS COM RECONHECIMENTO FACIAL NA MODALIDADE HARDWARE AS A SERVICE (HAAS), JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1 - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior, em linha de fabricação (não descontinuado).

1.2 – Sendo Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

Página 1 de 48

1.2.1 – O quantitativo total constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital é estimado e representa as previsões do Sesc/DR-PE durante o prazo de 12 (doze) meses.

1.3 – O licitante vencedor deverá permanecer em condições de fornecer o objeto dentro dos prazos definidos pelo Sesc/DR-PE, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não cabendo à empresa nenhum adicional além do que foi previsto inicialmente. Estes custos deverão constar do valor da proposta apresentada pela empresa.

1.4 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PE convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A empresa signatária da Ata de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência.

2.2 – A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao licitante vencedor, das sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), no que couber.

2.3 – É facultado ao Sesc/DR-PE, quando o licitante convocado não aceitar realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente das cominações que à empresa serão impostas.

2.4 – Decorrido o prazo de validade de 12 (doze) meses, sem convocação para contratação, ficam os licitantes classificados com preços registrados liberados dos compromissos assumidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “*Licitações-e*”, do Banco do Brasil S/A., na página www.licitacoes-e.com.br.

3.3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.3.3 – Maiores informações poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A.** ou pelo telefone **4004-0001** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **0800-7290001** (demais localidades).

3.3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Sesc/DR-PE, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema Eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA

3.4.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da conexão do licitante com o sistema eletrônico anteriormente citado, pela digitação de sua senha (nos termos do subitem 3.3.1 deste edital) e o subseqüente encaminhamento da proposta, **exclusivamente**, por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites, estabelecidos neste edital.

3.4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos. A empresa será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4.3 – Caberá, ainda, ao licitante, acompanhar o andamento do Pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

3.4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.4.4.1 – O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no subitem 14.1 deste edital.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta comercial do **valor total do lote**, enviada por todos os licitantes através do sistema “*Licitações-e*”, conforme subitem 4.1 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 4.2 deste edital.

4.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.1 – Deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens 6.1.1 deste edital, inserindo na caixa “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES (CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**” as especificações/características dos equipamentos (itens) cotados, **desde que em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.**

4.1.2 – A apresentação do **VALOR TOTAL DO LOTE** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes no ANEXO I deste edital;

b) Que o valor total apresentado corresponda ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante no item 7 deste edital, o **VALOR DO LOTE OFERTADO**; e

c) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.1.3 – O licitante deverá cotar o **VALOR TOTAL DO LOTE**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas, todo o material de consumo e insumo necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e demais condições de fornecimento que sejam devidas, em decorrência direta e indireta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

4.1.3.1 – O LICITANTE DEVERÁ LANÇAR O VALOR TOTAL DO LOTE ESCOLHIDO, RESULTADO DA FÓRMULA: SOMATÓRIO DO PRODUTO DAS MULTIPLICAÇÕES = PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPOEM O LOTE X QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA LICITAÇÃO.

4.1.3.2 – QUANDO DA COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DO LOTE ESCOLHIDO, O LICITANTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPOEM O LOTE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA LICITAÇÃO.

4.1.4 – COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SIGILO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS INICIAIS INSERIDAS NO SISTEMA DO “LICITAÇÕES-E”, O LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE DE FORMA ALGUMA (NOME, LOGOMARCA DA EMPRESA, ETC.) NOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA E VALORES, DURANTE A FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DURANTE A FASE DE LANCES, ATÉ QUE O PRÓPRIO SISTEMA IDENTIFIQUE OS RESPECTIVOS ARREMATANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.5 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.2 – PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A Proposta Comercial Ajustada deverá ser apresentada conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deste edital, obedecendo aos termos do Edital e seus Anexos, devendo ser encaminhada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro(a)**, atendendo as seguintes exigências:

4.2.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo estar datada, e devidamente assinada na última folha e rubricadas nas demais **pelo responsável legal da empresa, cuja comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.**

a.1) QUANDO SE TRATAR DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, PODERÁ O ADMINISTRADOR, FAZER SUBSTITUIR-SE EXCEPCIONALMENTE, DESDE QUE SEJA CONCEDIDA PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS, NOS LIMITES DE SEUS PODERES, ESTABELECIDOS NO CONTRATO SOCIAL.

b) Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.2.2 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA

a) **PREÇO DOS PRODUTOS: PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE** (conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances), **em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte, **fretes, carga e descarga**, e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive o lucro.

a.1) DEVERÃO SER COTADOS TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. A FALTA DE UM ITEM QUE COMPÕE O LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE PARA O REFERIDO LOTE ARREMATADO.

b) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO: Na proposta deverá constar a especificação completa do(s) item(ns) constantes no lote arrematado(s), mencionando: as quantidades, a marca, o fabricante, o modelo, a procedência, se nacional ou estrangeira, conforme for o caso, entre outros, **em conformidade com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.**

c) ASSINATURA DA ATA: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

4.2.3 – DA CONFERÊNCIA DA PROPOSTA

a) Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

b) Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do ANEXO I deste edital.

c) Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), sem alteração substancial da proposta, esta será considerada desclassificada.

4.2.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA

a) Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, **NÃO** sendo admitidas expressões do tipo “*de acordo com o item xx do edital*” ou equivalentes, **podendo** a critério da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.

b) Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

c) Os preços unitários deverão ser firmes e irrevogáveis.

d) A **validade da proposta** não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da Sessão Pública.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra)

assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.2.5 – DA POSSIBILIDADE DA VISITA TÉCNICA

4.2.5.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizar visita técnica nos locais onde os serviços serão executados.

4.2.5.2 – É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas as suas características, e conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pelo licitante seja compatível com as reais necessidades do Sesc/DR-PE.

4.2.5.3 – A Vistoria Técnica será realizada até o 1º dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo ser solicitado pela empresa interessada com antecedência mínima de 24 horas, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Tecnologia Digital (UTD) do SESC/PE pelo e-mail abraz@sescpe.com.br colocando em cópia (de forma obrigatória) o setor de Licitação do Sesc-PE, através do e-mail licitacao@sescpe.com.br.

4.2.5.4 – Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pelo SESC/DR-PE.

4.2.5.5 – O LICITANTE QUE OPTAR PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, VINDO A SER A VENCEDORA, NÃO PODERÁ ALEGAR, COMO JUSTIFICATIVA PARA SE EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, O DESCONHECIMENTO DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E SUAS PECULIARIDADES.

4.2.5.6 – A declaração do licitante, em sua proposta comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto suprirá a necessidade de visita técnica, sendo por isso vedado alegar no futuro, desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos custos e da execução dos serviços decorrentes da não vistoria.

5. DA HABILITAÇÃO

O licitante arrematante também deverá encaminhar, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), **os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, conforme indicados nos subitens a seguir:**

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ATO CONSTITUTIVO e suas últimas alterações ou **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** com sua respectiva consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.
- 2 – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 3 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4 – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.
- 5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, válido em todo o território nacional, no caso de firma individual.

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (uma) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos serviços, comprovando que a empresa forneceu produtos/serviços da mesma natureza e porte do objeto da presente licitação.

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, deverá constar o quantitativo mínimo: instalação de no mínimo 10 catracas de acesso de identificação e 10 totens.

a.2) As empresas que já forneceram os produtos, objeto desta licitação, para o Sesc/DR-PE PODERÃO apresentar declaração (ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que os equipamentos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/DR-PE e aos prazos estabelecidos.

a.3) O Sesc/DR-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

a.4) O Sesc/DR-PE PODERÁ realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, PODERÁ ser requerida cópia do (s) contrato (s), Nota (s) Fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço/produto apresentado no atestado foi prestado.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, atualizada.

d.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, atualizada.

e.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

5.3.1 – Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual e municipal seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PE se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.3.2 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “e” do subitem 5.3 deste edital.

5.3.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.4.1 – A documentação deverá ser enviada para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, em **fotocópias autenticadas por cartório, por tabelião de notas ou publicação em órgão de**

imprensa oficial, não sendo aceito cópia ilegível. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas apresentadas.

5.4.2 – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais, mas meramente fotocópias, que deverão estar autenticadas por cartório ou por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.3 – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

5.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade.

5.4.5 - Os documentos exigidos para habilitação **DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**, salvo para os casos previstos abaixo:

a) Caso o licitante inicialmente classificado seja desclassificado, inabilitado ou decline, o licitante remanescente poderá ser convocado para apresentar os documentos exigidos, desde que estes estejam válidos na **data da convocação**, devendo atender ao disposto no subitem 6.4.1 do edital, sob pena de inabilitação.

b) Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica (subitem 5.2 deste edital), a experiência comprovada deverá ser preexistente à data da sessão pública de lances, sendo vedada a apresentação de atestados referentes a serviços prestados/fornecimentos ou iniciados após essa data.

5.4.6 – Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

5.4.7 – A habilitação do licitante estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de qualificação-técnica (subitem 5.2 deste edital), dispensada a apresentação da comprovação dos documentos de habilitação fiscal e de econômico-financeira.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.2.1 – Findo o prazo de recebimento das propostas eletrônicas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) fará a análise destas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a classificação das propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real, pelos licitantes.

6.2.2 – Da decisão de desclassificar as propostas comerciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a ser enviado, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.2.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação, cabendo o Pregoeiro registrar no sistema eletrônico a decisão tomada, para que seja acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

6.2.4 – Da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

6.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.3.1 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer seus lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade, ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade das empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

6.3.2 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.3.3 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.3.1 – Durante a sessão pública de lances, os licitantes deverão observar e respeitar, obrigatoriamente, o “*intervalo mínimo diferença de valores*” e o “*valor mínimo cobrir melhor oferta*”, estabelecidos para cada item/lote no sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil.

6.3.4 – Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sesc/DR-PE (Comissão de Licitação/Pregoeiro[a]).

6.3.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema “*Licitações-e*” quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.5.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.3.5 acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.7 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8 – OS PREÇOS OFERTADOS NA ETAPA DE LANCES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

6.3.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.3.9.1 – Na hipótese de não haver lances ofertados durante a fase da sessão pública de lances, permanecendo apenas as propostas eletrônicas, inicialmente cadastradas na fase de acolhimento (conforme subitem 4.1 deste edital), o sistema “Licitações-e” realizará, de forma automática e aleatória, sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, para definição da classificação.

6.3.10 – O sistema eletrônico gerará ATA circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances e demais informações relativas à sessão realizada.

6.3.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.13 – O “valor estimado do lote”, divulgado ao término da sessão de lances, é de caráter informativo e NÃO deve ser utilizado como referência final para a elaboração das Propostas Comerciais Ajustadas pelos licitantes. Isso posto, em eventual necessidade de negociações, os licitantes arrematantes deverão considerar as contrapropostas encaminhadas pelo Pregoeiro(a).

6.4 – ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro(a) determinará ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme itens 4 e 5, ambos deste edital, a contar da solicitação e divulgação pelo Pregoeiro(a) no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

6.4.1.1 – Os documentos deverão ser enviados com antecedência necessária para o recebimento pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a).

6.5 – ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

6.5.2 – **A Proposta Comercial Ajustada e os documentos referentes à Qualificação Técnica (subitem 5.2 do edital) PODERÃO ser submetidos à análise da área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que os referidos documentos estão de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital.**

6.5.3 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.5.4 – Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.5.5 – Na hipótese de inabilitação, de reprovação da Proposta Comercial Ajustada ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.5.6 – **Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, PODERÁ ser fixado novo prazo para a apresentação de documentações e/ou de propostas retificadas.**

6.6 – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.6.1 – Após análise e verificação da regularidade da documentação de Habilitação, julgada a Proposta de menor lance e considerando atendidas todas as exigências editalícias, o “**ARREMATANTE**” será declarado **VENCEDOR** pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a). A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no site do Sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.2 – Após a declaração de vencedor, na própria ATA publicada, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) emitirá um COMUNICADO, abrindo a possibilidade para qualquer licitante que esteja classificado, **se manifestar no sentido de se habilitar a aderir e praticar o menor preço registrado**, para assinar posteriormente a Ata de Registro de Preços.

6.6.2.1 – O licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do COMUNICADO, para se manifestar no Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br), quanto a sua intenção de ADERIR e praticar o menor preço registrado, bem como enviar para o e-mail da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a): licitacao@sescpe.com.br, a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com os itens 4 e 5, ambos deste edital. Os referidos documentos serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e área técnica do Sesc/DR-PE, para posteriormente, se constatado o cumprimento das exigências estabelecidas em edital, declarar o licitante habilitado e aderente a Ata de Registro de Preços.

6.6.3 – O Pregoeiro(a) consignará todas as decisões e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.4 – Após a publicação da ATA, com a declaração de vencedor, não havendo manifestação de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do objeto ao licitante vencedor.

6.6.4.1 – Homologado o processo, será divulgado o RESULTADO do certame, sendo publicado no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.5 – Após a publicação do RESULTADO do certame, será realizada a convocação do licitante vencedor e, caso possua, do(s) licitante(s) aderente(s) a praticar(em) o menor preço, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1 – Os preços unitários que compõem o lote cotado serão analisados individualmente, objetivando verificar a compatibilidade com os preços unitários praticados no mercado.

7.2 – PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DOS LICITANTES CUJAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(NS) SEJAM REPROVADAS APÓS ANÁLISE E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações e responsabilidades das partes aquelas elencadas nas CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV) deste edital, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **até 01 (um) dia útil**, a contar da data da convocação, através de e-mail pela Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE.

9.1.1 – Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife o prazo para assinatura da Ata será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.

9.2 – **Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PE pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.**

9.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá o Sesc/DR-PE convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências deste edital e seus anexos.

9.3 – É permitido que outros licitantes habilitados venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital, e assinem a Ata de Registro de Preços.

9.4 – A vigência inicial da ATA será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme o Artigo 45 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

9.4.1 – **A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no subitem acima, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.**

9.4.2 – **Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais do referido instrumento vinculativo, inclusive quantitativos.**

9.5 – **As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as Partes.**

9.6 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PE convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

9.6.1 – Frustrada a negociação, a empresa fornecedora será liberada de seu compromisso e o Sesc/DR-PE convocará as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

9.7 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado na Ata de Registro de Preços e o fornecedor não puder arcar com seu compromisso, o Sesc/DR-PE poderá, após comprovação do

fato, liberar a empresa sem a aplicação das penalidades previstas neste edital e convocar as demais empresas classificadas, pela ordem, visando igual oportunidade de negociação.

9.7.1 – Quando não houver êxito nas negociações, o Sesc/DR-PE deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8 – Fica vedada a contratação dos produtos a preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do Sesc/DR-PE, devendo para tanto os preços registrados serem alvo de permanente vigilância pelo fiscal.

9.9 – **ESTE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBJETO DE ADESÃO POR OUTRO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC E POR OUTRO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 52 AO 55 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.**

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Justificadamente, não for mais de interesse do Sesc/DR-PE.

10.2 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2.1 – Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do subitem 10.2 deste edital.

10.3 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Sesc/DR-PE.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, a **FORMA DE PAGAMENTO** estão elencadas na **CLÁUSULA NONA** da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV)** deste edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as penalidades previstas constituem-se aquelas elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV) deste edital.

12.2 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis à data e horário fixados para a **abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro(a) pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**.**

13.1.1 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, precluindo toda a matéria nele constante, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de **abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, condicionado à entrega da documentação formal de impugnação no mesmo prazo, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**. As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes, nos moldes do previsto no subitem 14.1 deste edital.**

13.3 – **DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br.**

13.3.1 – A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será

publicado no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13.5.1 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

13.7 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última instância de julgamento da Entidade.

13.8 – As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou recursos devem ser apresentadas à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, nos prazos estabelecidos no item 13 deste edital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de funcionamento da Sede do Sesc/DR-PE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

14.1.1 – **É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NOS REFERIDOS SÍTIOS, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC/DR-PE DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.**

14.2 – **A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/DR-PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação/habilitação.**

14.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da licitação, solicitar por escrito aos licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante.

14.4 – O FORNECEDOR e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/DR-PE e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando

for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento do Sesc/DR-PE.

14.6 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.7 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.

14.8 – A Resolução Sesc Nº 1.593/2024, encontra-se à disposição dos licitantes no seguinte endereço: Casa do Comércio / Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, com a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), Telefone: (81) 3216-1739 e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

14.9 – Os interessados poderão baixar este edital no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes ou no site do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br, **licitação número 1092946**.

14.10 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.11 – São partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recife, 8 de maio de 2026.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Marcos Aurélio Bernardo de Lima

Norma da Silva Bezerra Neta

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1092946(www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br - Licitações) e no site do Sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), **TERMO DE REFERÊNCIA**, no formato “*PDF*”, que deverá ser observado pelos licitantes interessados em participar do Pregão Eletrônico em questão.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1092946 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR-PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
RECIFE - PE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, estabelecida na _____, telefone nº (_____) _____-_____, e-mail _____, propõe ao Sesc/DR-PE o abaixo referenciado:

I – DO OBJETO

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO E CATRACAS COM RECONHECIMENTO FACIAL NA MODALIDADE HARDWARE AS A SERVICE (HAAS), JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DOS PREÇOS

Os produtos que constituem o objeto desta Proposta serão entregues, conforme especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026 e no quadro a seguir:

LOTE XX					
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UND.)	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)	XX	xx,xx	xx,xx	xx,xx
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)	XX	xx,xx	xx,xx	xx,xx
VALOR DO LOTE: R\$ XX.XXX,XX.					

Declaro que no valor da proposta estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas,

encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, **frete**s, instalação, carga e descarga, despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE N° 056/2026.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

III – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a): _____
Estado Civil, Profissão/Cargo: _____
RG nº/Órgão Expedidor: _____ CPF/MF: _____
Residente e domiciliado em: _____

(Local), ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO COMUNICAR POR ESCRITO QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO APRESENTADO, A FIM DE QUE O SESC/DR-PE POSSA ENVIAR O DOCUMENTO AOS SIGNATÁRIOS POR E-MAIL, COM O OBJETIVO DE OBTER AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1092946(www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc (GERENCIADOR)**, Departamento Regional em Pernambuco, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.482.931/0001-61, localizado na Casa do Comércio/ Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540, neste ato representado de acordo com a Portaria “N” Sesc/PE nº XXX de XXX, pelo _____ do Sesc Pernambuco, o Sr. _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), Identidade nº. _____ (Órgão exp.), CPF/MF nº _____ - __, residente e domiciliado na _____ / _____ (cidade/estado), e _____ (razão social da empresa) (**FORNECEDOR**), CNPJ: _____ / _____ - __, estabelecida na _____ (endereço), (telefone) _____ - __, (e-mail) _____ @ _____, neste ato representado por _____ (cargo na empresa), o(a) Sr.(a) _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), Identidade nº. _____ (Órgão exp.), CPF nº. _____ - __, residente e domiciliado (a) em _____ / _____ (cidade/estado), têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026** e das **Requisições de Compra nº 219531** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando as partes às condições adiante registradas, que mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO E CATRACAS COM RECONHECIMENTO FACIAL NA MODALIDADE HARDWARE AS A SERVICE (HAAS), JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 056/2026**, observadas as demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 – Sendo Registro de Preços o GERENCIADOR não se obriga a adquirir o objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade.

2.3 – O quantitativo total, constante na **CLÁUSULA QUARTA** desta Ata de Registro de Preços

é estimado e representa as previsões do GERENCIADOR durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.4 – O FORNECEDOR deverá permanecer em condições de fornecer os produtos dentro dos prazos definidos pelo GERENCIADOR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não cabendo ao FORNECEDOR nenhum adicional além do que foi previsto inicialmente.

2.5 – A qualquer tempo, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência inicial da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme o Artigo 45 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

3.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no subitem acima, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2 – No caso de prorrogação, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da presente Ata de Registro de Preços, inclusive quantitativos.

3.2 – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou do fornecimento parcial do objeto, obrigação do GERENCIADOR no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR a importância do preço unitário dos itens, conforme a Proposta Comercial do FORNECEDOR, nas especificações contidas abaixo:

LOTE XX					
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UND.)	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)	XX	xx,xx	xx,xx	xx,xx
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)	XX	xx,xx	xx,xx	xx,xx
VALOR DO LOTE: R\$ XX.XXX,XX.					

4.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), mediante acordo entre as Partes.

4.3 – É permitido que outros licitantes habilitados venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem a Ata de Registro de Preços.

4.3.1 – A empresa _____, CNPJ _____/____-__, Endereço _____, Representante Legal _____, Identidade nº. _____ e CPF nº _____, aderiu ao menor preço registrado. (ou: não houve licitante que aderiu ao menor preço registrado).

4.4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1 - CATRACAS DE ACESSO COM DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL E TOTENS DE AUTOATENDIMENTO

4.4.1.1 - Prestação de serviços de instalação, nas dependências do **GERENCIADOR**, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de controle de acesso por catracas com leitora facial e totens de autoatendimento, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva instalação das catracas e totens em áreas que integram o escopo da contratação.

4.4.1.2 - O controle de acesso por catracas com dispositivo de leitura facial deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

4.4.1.3 - Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados.

4.4.1.4 - Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito ao **GERENCIADOR** dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas;

4.4.1.5 - O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;

4.4.1.6 - O **GERENCIADOR** fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante o **FORNECEDOR**;

4.4.1.7 - O **FORNECEDOR** deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei.

4.4.2 - INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.4.2.1 - O **FORNECEDOR** fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

4.4.2.2 - No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências do GERENCIADOR, fica neste item estabelecido que o FORNECEDOR fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação das catracas, sem ônus ao GERENCIADOR;

4.4.2.3 - O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;

4.4.2.4 - Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, sem ônus ao GERENCIADOR;

4.4.2.5 – O GERENCIADOR deverá proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;

4.4.2.6 - O FORNECEDOR ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do GERENCIADOR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do GERENCIADOR;

4.4.2.7 - Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas do FORNECEDOR, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

4.4.2.8 - Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

4.4.2.9 - Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa do FORNECEDOR, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

4.4.2.10 - Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos do FORNECEDOR nas dependências do GERENCIADOR;

4.4.2.11 - Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas do FORNECEDOR, sem ônus ao GERENCIADOR;

4.4.2.12 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de controle de acesso com catracas nas dependências do GERENCIADOR, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

4.4.2.13 - O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem o FORNECEDOR da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

4.4.2.14 - Todos os serviços executados nas dependências do GERENCIADOR, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais do GERENCIADOR. Caso necessário, o FORNECEDOR providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;

4.4.2.15 - O FORNECEDOR deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados;

4.4.2.16 - O FORNECEDOR ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

4.4.2.17 - Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização;

4.4.3 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.3.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.3.2 - Os serviços de locação de controle de acesso e segurança deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

4.4.3.3 - Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, pedidos de relatórios da entrada de alunos, dias e horários de maneira randômica junto ao FORNECEDOR.

4.4.4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.4.1 - A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema;

4.4.4.2 - Caberá ao FORNECEDOR manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

4.4.4.3 - As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência;

4.4.5 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.4.5.1 - Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

4.4.5.2 - A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

4.4.5.3 - O FORNECEDOR deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato do GERENCIADOR, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

4.4.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.4.6.1 - Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar de sistema de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão;

4.4.6.2 – O FORNECEDOR deverá fornecer ao GERENCIADOR acesso irrestrito e em tempo real ao sistema de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios;

4.4.6.3 - Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, o FORNECEDOR deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus ao GERENCIADOR;

4.4.6.4 - Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, o FORNECEDOR deverá efetuar a sua substituição, sem ônus ao GERENCIADOR, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pelo FORNECEDOR;

4.4.6.5 – O FORNECEDOR deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

4.4.6.6 - Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas do FORNECEDOR, sem ônus ao GERENCIADOR.

4.4.7 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.4.7.1 - Para a perfeita execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário;

4.4.8 - DO SOFTWARE DO CONTROLE DE ACESSO POR CATRACA COM LEITORA FACIAL

4.4.8.1 - Requisitos não funcionais

4.4.8.2 - Interface de administração totalmente em português do Brasil;

4.4.8.3 - Interface compatível com os principais navegadores na versão atual;

4.4.8.4 - Interface adaptativa, capaz de se adaptar a diferentes resoluções de tela (responsiva);

4.4.8.5 - Mensagens de avisos e erros em português do Brasil;

4.4.8.6 - Interface para usuários externos em português com tradução para Inglês e Espanhol.

4.4.8.7 - Possibilidade de personalização

4.4.8.8 - A fornecedora deve ter controle sobre o código fonte da solução, sendo capaz de executar as manutenções, alterações e adaptações quando solicitadas, sem a necessidade de terceiros.

4.4.8.9 - Compatibilidade com smartphones

4.4.8.10 - Compatível com Android ou similar;

4.4.8.11 - Suporte a tema escuro integrado à ativação da funcionalidade no sistema operacional;

4.4.8.12 - Compatível com iOS (iPhone) e Android nas versões mais recentes;

4.4.8.13 - Redundância, Tolerância a Falha;

4.4.8.14 - Possibilidade de execução de rotinas de controle de acesso de forma local, mesmo quando o servidor central estiver indisponível (offline);

4.4.8.15 - Permitir a possibilidade de consulta de cadastros diretamente no sistema local (Intranet), bem como o registro de visitas de forma local, com posterior sincronização ao servidor central. De forma a possibilitar a execução do sistema em 'ilhas' isoladas na eventualidade de falhas da Internet ou extranet.

4.4.8.16 - Criptografia e Segurança

4.4.8.17 - A comunicação entre o servidor e os clientes deve ser protegida por criptografia HTTPS em conformidade com a RFC 2818 (<https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc2818>);

4.4.8.18 - Deve possuir compatibilidade com certificado TLS (Transport Layer Security) versão 1.2 em conformidade com a RFC 5246 (<https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc5246>);

4.4.8.19 - O acesso ao sistema deve ser realizado de forma individualizada, com usuário e senha individualizado para cada pessoa que tiver acesso ao sistema.

4.4.8.20 - Controle de visitantes

4.4.8.21 - Cadastro de visitantes;

4.4.8.22 - Controle de visitantes por cartão de acesso, etiqueta com QR Code ou cadastro facial.

4.4.8.23 - Envio de mensagens

4.4.8.24 - Envio de mensagem individual ou em grupo;

4.4.8.25 - Envio de mensagem com texto e imagens;

4.4.8.26 - Cadastros

4.4.8.27 - Cadastro de pessoas;

4.4.8.28 - Registro de CPF, RG, data de nascimento, matrícula, entre outros dados cadastrais;

4.4.8.29 - Registro de informações de contato (telefone, e-mail);

4.4.8.30 - Rotina para captura de fotografia para reconhecimento biométrico (cadastro facial);

- 4.4.8.31 - Cadastro de unidades;
- 4.4.8.32 - Cadastro de veículos com placa, modelo e cor predominante;
- 4.4.8.33 - Cadastro de equipes;
- 4.4.8.34 - Cadastro de pessoas banidas, proibidas;
- 4.4.8.35 - Cadastro de atestados e comprovantes (vacinação, atestado médico e outros de comprovantes de saúde).
- 4.4.8.36 - Agendamentos e Reservas
- 4.4.8.37 - Cadastro de espaços para reservas;
- 4.4.8.38 - Configurações para regras de reserva;
- 4.4.8.39 - Permite definir antecedência mínima e máxima para realização de reservas;
- 4.4.8.40 - Controle de idade mínima e máxima para realização da reserva;
- 4.4.8.41 - Controle de número máximo de reservas simultâneas/concomitantes.
- 4.4.8.42 - Limitação de número de reservas por dia, ou ano;
- 4.4.8.43 - Permitir bloquear reservas num período específico;
- 4.4.8.44 - Identificação de pessoa
- 4.4.8.45 - Registro das fotos de identificação facial;
- 4.4.8.46 - Registro biométrico da impressão digital;
- 4.4.8.47 - Identificação por matrícula, CPF ou senha pessoal;
- 4.4.8.48 - Geração de senha dinâmica com validade diária;
- 4.4.8.49 - Geração de QR Code para liberação de acesso de visitantes.
- 4.4.8.50 - Integração com equipamentos
- 4.4.8.51 - Suporte a comunicação com catracas, cancelas, portas e portões;
- 4.4.8.52 - Suporte a leitura de câmeras via IP;
- 4.4.8.53 - Integração com outros softwares / API / SDK
- 4.4.8.54 - O sistema deve apresentar rotinas de integração que permitam que sistemas externos à solução executem rotinas de forma controlada.
- 4.4.8.55 - As rotinas devem ser executadas via interface REST (HTTP);
- 4.4.8.56 - As chamadas devem ter documentação com exemplos, permitindo a chamada das rotinas de diferentes linguagens de programação e/ou sistemas operacionais;
- 4.4.8.57 - Deve apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 4.4.8.58 - Manutenção do cadastro de pessoas (inclusão, alteração e exclusão);
- 4.4.8.59 - Manutenção do cadastro de veículos (inclusão, alteração e exclusão);
- 4.4.8.60 - Autorização e revogação de acesso;
- 4.4.8.61 - Importação de dados via arquivo;
- 4.4.8.62 - Exportação de dados via arquivo;
- 4.4.8.63 - Listagens e Relatórios
- 4.4.8.64 - Relação de reservas passadas e futuras;
- 4.4.8.65 - Relação de cadastros sem registro biométrico;
- 4.4.8.66 - Relação de pessoas vinculadas às unidades;
- 4.4.8.67 - Resumo dos visitantes por hora, dia e semana

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos (podendo ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme for o caso) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme previsto no

Artigo 51 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

5.2 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata na hipótese de ajustes do mercado, devidamente comprovados pelo FORNECEDOR e conferidos e aprovados pelo GERENCIADOR, mediante Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.2.2 – A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende** a obrigação do fornecimento do objeto no prazo contratado, sem prejuízo de outras condições contratuais, a não ser que o GERENCIADOR não se pronuncie sobre a respectiva solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo formal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.

5.2.3 – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e o GERENCIADOR convocará as demais empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços e o FORNECEDOR não puder arcar com seu compromisso, o GERENCIADOR poderá, após comprovação do fato, liberar o FORNECEDOR sem a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e convocar as demais empresas classificadas, pela ordem, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.5 – Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.6 – Fica vedado o fornecimento dos produtos a preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do GERENCIADOR, devendo necessariamente os preços registrados serem alvo de permanente vigilância pelo fiscal.

5.3 – DO REAJUSTE

5.3.1 – O valor contratual poderá ser reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

5.3.2 – Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

5.3.3 – Nada impede que as Partes possam acordar um percentual de reajuste menor do que o referido índice.

5.3.4 – Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos do FORNECEDOR, os valores

constantes desta Ata de Registro de Preços serão renegociados entre as Partes.

5.3.5 – Os valores não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1 – O FORNECEDOR se compromete a fornecer os produtos constantes na CLÁUSULA QUARTA desta Ata de Registro de Preços, pelos preços registrados na presente Ata, durante o período de sua vigência.

6.2 – O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, sem custo adicional ao GERENCIADOR, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá considerar **a entrega dos equipamentos, como também, a instalação e execução dos serviços** nas unidades do GERENCIADOR, conforme endereços abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. PREVISTA CATRACA	QTD. PREVISTA TOTEM
Sesc Santo Amaro	Praça do Campo Santo, 1-101 - Santo Amaro, Recife – PE	2	2
Sesc Piedade	R. Goiana, 40 - Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE	3	2
Sesc Goiana	R. Josias de Albuquerque, s/n - Centro, Goiana – PE	4	2
Sesc Santa Rita	Cais Santa Rita, 156 - Santo Antônio, Recife – PE	2	2
Sesc Casa Amarela	Avenida Norte, Rod. Gov. Miguel Arraes de Alencar, 1190 - Mangabeira, Recife - PE	3	2
Restaurante Sesc Rio Mar	Av. República do Líbano, 251 - Pina, Recife - PE		2
Sesc Caruaru	R. Rui Limeira Rosal, s/n - Petrópolis, Caruaru – PE	4	2
Sesc Garanhuns	R. Manoel Clemente, 136 - Centro, Garanhuns – PE	4	2
Sesc Arcoverde	R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 364 - Centro, Arcoverde – PE	4	2
Centro Cultural Sesc Garanhuns	R. Cônego Benigno Lira - Centro, Garanhuns - PE		2
Sesc Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira - Bom Jesus, Serra Talhada – PE	4	2
Sesc Belo Jardim	R. Pedro Leite Cavalcante, S/N-COHAB II, Belo Jardim – PE	4	2

Sesc Araripina	R. Euclídes Severo Alves, 81, Araripina	4	2
Sesc Petrolina	R. Pacífico da Luz, 618 - Centro, Petrolina – PE	4	2
Sesc Surubim	R. Frei Ibiapina, s/n - São José, Surubim – PE	2	2
Sesc São Lourenço da Mata	Av. das Pêras, 56 - Tiuma, São Lourenço da Mata - PE	2	2
Sesc Buíque	Beco do Abrigo, 527, Buíque - PE	2	2
Sesc Bodocó	R. João Fernandes Horas – Bodocó-PE	2	2
Hotel Sesc Triunfo	R. Antônio Henrique da Silva, s/n - São Cristóvão, Triunfo - PE	2	2
Hotel Sesc Guadalupe	Lote 1, quadra 174 - Projeto Aver-o-mar Distrito, Sirinhaém - PE		2
Sesc Floresta	Rua Projetada Três Marias, S/N - Bairro Três Marias, Floresta - PE	1	2
TOTAL		53	42

6.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.3.1 - O serviço deverá ser concluído **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** a partir do acate do pedido ao fornecedor;

6.3.2 – Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: com **prazo máximo de 03 (três) dias**, contado da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

b) Definitivamente: com **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;

6.3.3 – O FORNECEDOR deverá instalar os equipamentos no mesmo modelo de aquisição e fornecer a expertise técnica necessária para a instalação e manutenção preventiva e proativa de todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de controle de acesso e segurança.

6.3.4 – A montagem e instalação deverão ser realizadas com as melhores práticas existentes sem uso de provisórios e adaptações, observando-se sempre os procedimentos de segurança com os trabalhadores, conforme orientações do Ministério do Trabalho.

6.3.5 – O FORNECEDOR também se responsabiliza pela transferência do sistema de controle de acesso em casos de alteração de endereço da unidade atendida, ou também em caso de mudança de layout interno

6.3.6 – Atender às especificações e condições constantes na CLÁUSULA QUARTA e demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços, observando todas as condições estabelecidas no ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 056/2026.

6.3.7 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado em cada unidade do GERENCIADOR indicada pela equipe técnica do GERENCIADOR;

6.3.8 – Os serviços serão executados sob demanda, ou seja, sempre que houver necessidade do objeto, o Fornecedor será acionado para prestar os serviços solicitados;

6.3.9 – O FORNECEDOR se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários, sem custos extras para o GERENCIADOR;

6.3.10 – O GERENCIADOR não cederá ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;

6.3.11 – Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados e domingos/feriados, conforme a necessidade e prévia autorização do GERENCIADOR;

6.3.12 – O FORNECEDOR executará nesta Ata sob sua inteira responsabilidade de acordo com as especificações contidas ao longo deste Termo de Referência, observando, ainda, no que couberem, as normas, regulamentos e instruções vigentes no Sesc-PE;

6.3.13 – O FORNECEDOR deverá, na execução dos serviços:

a) Manter a limpeza e a organização do ambiente de trabalho, promovendo a restauração na estrutura civil e alvenaria quando danificada por ação decorrente de suas atividades;

b) Os serviços serão prestados “in loco”, nas unidades indicadas no item 6.2.1, podendo ocorrer simultaneamente em mais de uma unidade, de acordo com as autorizações de serviços emitida pelo GERENCIADOR.

c) Após a conclusão do serviço, o FORNECEDOR deverá elaborar um relatório indicando os detalhes técnicos e registros fotográficos dos serviços prestados para fins de aceite dos trabalhos, que será aprovado pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

d) O FORNECEDOR deverá iniciar a execução do serviço contratado num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do acate e recebimento da autorização do serviço

6.3.14 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

6.3.14.1 - O FORNECEDOR deverá garantir atendimento em até 8 horas úteis para as unidades localizadas na Região Metropolitana do Recife e até 24 horas úteis para as unidades do interior do Estado de Pernambuco, devendo a solução (definitiva ou substitutiva) ser apresentada em até 12 horas úteis (RMR) ou 36 horas úteis (interior), conforme a criticidade do incidente. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste SLA, será aplicada penalidade na forma de desconto proporcional ao serviço não prestado, conforme quadro abaixo:

Item	Indicador	Meta / Prazo	Aplicação	Penalidade por Descumprimento
1	Disponibilidade dos equipamentos	≥ 98% mensal	Todas as unidades	Glosa de 5% do valor mensal por ponto de acesso fora da meta
2	Tempo de resposta a chamado	Até 2h úteis após abertura	Todas as unidades	Glosa de 2% do valor mensal por ocorrência
3	Atendimento técnico presencial – Região Metropolitana do Recife	Até 8h úteis	RMR	Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência
4	Atendimento técnico presencial – Interior	Até 24h úteis	Interior de PE	Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência
5	Tempo de resolução de incidentes críticos (equipamento parado)	Até 12h úteis (RMR) / até 36h úteis (Interior)	Todas as unidades	Glosa de 10% do valor mensal por ocorrência
6	Tempo de resolução de incidentes não críticos	Até 3 dias úteis	Todas as unidades	Glosa de 3% do valor mensal por ocorrência

6.3.14.2 - QUADRO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS DO GERENCIADOR:

UNIDADES	ENDEREÇO	Segunda-feira a Sexta-feira	Sábados
Sesc Santo Amaro	Praça do Campo Santo, 1-101 - Santo Amaro, Recife – PE	05:30h às 22h	08h às 12h
Sesc Piedade	R. Goiana, 40 - Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE	05h às 22h	08h às 18h
Sesc Goiana	R. Josias de Albuquerque, s/n - Centro, Goiana – PE	05h às 22h	08h às 12h
Sesc Caruaru	R. Rui Limeira Rosal, s/n - Petrópolis, Caruaru – PE	06:10h às 21h	07h às 10h
Sesc Garanhuns	R. Manoel Clemente, 136 - Centro, Garanhuns – PE	05:30h às 22h	06h às 12h
Sesc Arcoverde	R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 364 - Centro, Arcoverde – PE	05h às 22h	06h às 11h
Sesc Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira - Bom Jesus, Serra Talhada – PE	05h às 22h	10h às 16h
Sesc Belo Jardim	R. Pedro Leite Cavalcante, S/N-COHAB II, Belo Jardim – PE	06h às 10h – 15h às 21h	Não abre
Sesc Araripina	R. Euclídes Severo Alves, 81, Araripina	06h às 11h - 14h às 21h	08h às 12h
Sesc Petrolina	R. Pacífico da Luz, 618 - Centro, Petrolina – PE	06h às 22h	07h às 15h

6.4 – DA GARANTIA

6.4.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição dos equipamentos, **no período máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação oficial por parte do GERENCIADOR;

6.4.2 - O FORNECEDOR deverá garantir que o serviço seja executado por profissionais certificados que tenham um conhecimento aprofundado das tecnologias envolvidas, validando sua capacidade de implementar, construir, solucionar problemas e depurar tais tecnologias com segurança e confiabilidade;

6.5 - A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao FORNECEDOR, das sanções estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), no que couber.

6.6 – É facultado ao GERENCIADOR, quando o licitante convocado não aceitar realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente das cominações que à empresa serão impostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial do GERENCIADOR não eximirá o FORNECEDOR de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

7.2 – Fornecer o objeto desta Ata dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega dos itens, estritamente de acordo com as especificações.

7.3 – Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o GERENCIADOR.

7.5 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do GERENCIADOR, inclusive por danos causados a terceiros.

7.6 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, incluindo atendimento às normas regulamentadoras da Medicina e Segurança do Trabalho.

7.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao GERENCIADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

7.8 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do

serviço de objeto desta Ata, sem ônus adicionais para ao GERENCIADOR;

7.9 – Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.10 – O FORNECEDOR deverá cumprir os serviços de manutenção mensal, nos termos do item 4.4 (Da execução dos serviços), de ordem preventiva e corretiva desta Ata de Registro de Preços;

7.11 – Manter entendimento com a GERENCIADOR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço;

7.12 – Responder, perante a GERENCIADOR, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do serviço;

7.13 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a GERENCIADOR entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços;

7.14 – A reposição de peças (se houver) será de responsabilidade do FORNECEDOR, devendo este custo estar previsto no valor global do serviço;

7.15 – Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos, apresentando quando solicitado pelo GERENCIADOR, as certificações e qualificações de seus técnicos de acordo com as exigências deste termo;

7.16 – Fornecer equipamentos de segurança para todos os técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

7.17 – Nos deslocamentos, manter seus técnicos munidos da infraestrutura básica necessária à prestação dos atendimentos, com ferramentas, equipamentos, acessórios para promover a funcionalidade das catracas com leitura facial;

7.18 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, realizar os reparos necessários nos equipamentos, sempre que solicitado, quando evidenciadas disfunções sob sua responsabilidade, de sorte a restaurar a plena operabilidade das instalações;

7.19 – Designar um gestor para acompanhamento da execução da ATA;

7.20 – Comunicar ao GERENCIADOR e documentar imediatamente a ocorrência, diante de quaisquer dificuldades que comprometam a execução dos serviços previamente estabelecidos;

7.21 – Responsabilizar-se pelo transporte e estadia dos técnicos a serem alocados na execução dos serviços, bem como pelo transporte e disponibilização dos materiais, componentes e acessórios a serem instalados/substituídos;

7.22 – Os técnicos à serviço do FORNECEDOR deverão, obrigatoriamente, sob provimento do FORNECEDOR, utilizar os respectivos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) recomendados para as atividades a serem executadas.

7.23 – Indenizar o GERENCIADOR por todo e qualquer dano ocasionado pelos profissionais alocados no desempenho de suas funções, assumindo, desde já, inteira responsabilidade civil e criminal por esses fatos, outorgando ao GERENCIADOR, o direito de abater os respectivos valores das faturas devidas ao FORNECEDOR;

7.24 – Responsabilizar-se por todos os serviços executados pelos profissionais alocados, estando estes exclusivamente sob as ordens e supervisão permanente de seus prepostos, sem prejuízo, contudo, da fiscalização do GERENCIADOR, que será exercida segundo o estabelecido neste termo de referência;

7.25 – Assegurar que os materiais transportados para a execução dos serviços, de propriedade ou não do GERENCIADOR, alcancem as unidades onde se realizarão os serviços em perfeitas condições de uso;

7.26 – Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente, perante terceiros e também perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução dos serviços que são objeto desta Ata.

7.27 – Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATATA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate.

7.28 – O FORNECEDOR deverá possibilitar a conferência das características da Solução descrita nesta Ata, através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, dentre outros meios).

7.29 - Não será permitido a subcontratação do objeto desta Ata.

7.30 – O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará esta Ata de Registro de Preços, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o GERENCIADOR possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata;

8.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4 – Informar ao FORNECEDOR toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, ou problemas que venham a interferir, direta ou indiretamente, na execução desta Ata de Registro de Preços;

8.5 – Providenciar o acesso do FORNECEDOR aos locais necessários para o levantamento das informações que a execução dos serviços requeira;

8.6 – Permitir o acesso dos técnicos da empresa FORNECEDORA, para execução dos serviços previstos, desde que previamente identificados e credenciados, assim como acompanhá-los na execução dos serviços quando ocorrer in loco;

8.7 – O GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo FORNECEDOR;

8.9 – Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

8.10 – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.11 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA desta Ata de Registro de Preços e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Em nenhuma hipótese o GERENCIADOR efetuará pagamento antecipado ao FORNECEDOR.

9.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo FORNECEDOR, ou de depósito bancário na conta do FORNECEDOR, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos bens na Nota Fiscal ou “Nota Fiscal Fatura”, atestada pela fiscalização do GERENCIADOR.

9.2.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência, e deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do GERENCIADOR onde será entregue o objeto licitado.

9.2.2 – Para depósito de que trata o subitem 9.2, os dados bancários do FORNECEDOR deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A., será descontado o valor referente às despesas bancárias.

9.2.3 – Boleto bancários serão aceitos, desde que não sejam registrados em Cartório de Protesto.

9.2.4 – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à Nota Fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

9.2.5 - É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa.

9.3 – Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar irregularidades ou desconformidades no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR referente à parcela inadimplida.

9.4 – Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

9.5 – As irregularidades porventura constatadas após a entrega dos equipamentos deverão ser sanadas, sem nenhum ônus adicional, devendo o FORNECEDOR comunicar por escrito a solução do problema.

9.5.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento, nos moldes do subitem 9.2 desta Ata de Registro de Preços, a partir da data da solução do problema, sem nenhum ônus para o GERENCIADOR.

9.6 – Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do GERENCIADOR, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração.

9.7 – Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, seguros, administração, lucros e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

9.8 – Em caso de incidência de tributos, o GERENCIADOR se reservará ao direito de efetuar as respectivas retenções na fonte incidentes sobre os valores da Nota Fiscal, fatura ou recibo.

9.9 – DAS GLOSAS

9.9.1 - O não cumprimento dos serviços/fornecimento de produtos descritos neste instrumento obrigacional, independentemente das sanções administrativas previstas, implicará em redutor na fatura mensal do serviço/produto, nos seguintes casos:

9.9.1.1 - Para o atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos:

a) glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor correspondente aos produtos não entregues ou serviços não prestados no prazo acordado, por dia útil de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis de atraso.

9.9.1.2 - PARA O ATRASO NA SOLUÇÃO DAS VALIDAÇÕES DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES,

PROJETOS E SERVIÇOS SIMILARES:

a) glosa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para cada dia útil de atraso na solução das validações, limitada até 03 (três) dias úteis de atraso.

9.9.2 - Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nas alíneas anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência o GERENCIADOR poderá aplicar sanções administrativas à FORNECEDOR previstas neste contrato/ata de registro de preços.

9.9.3 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho do FORNECEDOR na execução dos serviços.

9.9.4 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na entrega dos produtos ou na conclusão dos serviços, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.9.5 - No caso de discordância das glosas aplicadas, o FORNECEDOR deverá apresentar impugnação que será analisada pela área administrativa.

9.9.6 - Se a decisão da Administração for favorável à impugnação do FORNECEDOR, esta deverá emitir nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

9.9.7 - A nota de cobrança emitida pelo FORNECEDOR deverá ser atestada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços e encaminhada para a área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

9.9.8 – Poderá o GERENCIADOR, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.9.9 – O FORNECEDOR poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.9.10 – Caso o FORNECEDOR não apresente a impugnação, ou caso o GERENCIADOR não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

9.9.11 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo GERENCIADOR.

9.9.12 – A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.9.13 – O depósito bancário com valor integral produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.9.14 – Quando houver glosa parcial dos produtos ou serviços, o GERENCIADOR deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor incontroverso exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pelo GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará o FORNECEDOR às penalidades abaixo mencionadas, a critério do GERENCIADOR, desde que observadas as formalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.

a) Advertência/Notificação por escrito, na ocorrência de qualquer descumprimento desta Ata de Registro de Preços;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido de Compra, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Pedido de Compra - PC, que estejam em desconformidade com a qualidade dos serviços contratados/prestados. Esta multa poderá ser acrescida de mais 5% (cinco por cento) caso não realize a substituição do(s) serviço(s) ou correção das irregularidades no(s) serviço(s) apontado(s) pelo GERENCIADOR, em até 10 (dez) dias corridos, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação feita pelo GERENCIADOR;

d) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou por e-mail do GERENCIADOR.

10.2 – As multas de que tratam o subitem 10.1 desta Ata, poderão ser descontadas dos pagamentos a que o FORNECEDOR fizer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do GERENCIADOR, a juízo da Administração, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação que vier a ser feita.

10.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa ao FORNECEDOR, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata.

10.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

10.4 – É facultado ao GERENCIADOR exigir ainda, do FORNECEDOR que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

10.5 – A critério do GERENCIADOR, as sanções poderão ser cumulativas.

10.6 – DA NOTIFICAÇÃO EXTRAPROCESSUAL PARA CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO

10.6.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, o FORNECEDOR poderá, a seu critério, notificar ao GERENCIADOR de forma extraprocessual, por meio

de comunicação escrita enviada ao e-mail cadastrado, para fins de imediato ciência e promessa de regularização.

10.6.2. O GERENCIADOR terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação, para comunicar formalmente ao GERENCIADOR as medidas tomadas para sanar a falha ou apresentar justificativa preliminar.

10.6.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula ou a insuficiência da resposta poderão resultar na instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade, nos termos do artigo seguinte.

10.7 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

10.7.1 - Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, será instaurado processo administrativo específico, garantindo-se ao GERENCIADOR o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.7.2 - O FORNECEDOR será formalmente citada para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência regular, podendo alegar e comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior que possam configurar excludentes de sua responsabilidade.

10.7.3 - A decisão final, proferida pela autoridade competente do GERENCIADOR, será fundamentada e comunicada ao FORNECEDOR, constituindo título executivo extrajudicial

10.8 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Ata, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposições contidas no artigo 40 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

10.9 – O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Ata.

10.10 – Após a declaração do vencedor não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo GERENCIADOR, sendo que o inadimplemento desta cláusula implica nas penalidades estabelecidas para o inadimplemento total da Ata de Registro de Preços.

10.10.1 – As hipóteses previstas no artigo 41 da Resolução SESC Nº 1.593/2024, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por **prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.10.2 - A instrução do processo será de competência do gerenciador e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da pena, conforme disposições contidas no parágrafo único da Resolução SESC Nº 1.593/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 – As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do Sesc/PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei nº. 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Justificadamente, não for mais de interesse do GERENCIADOR.

12.2 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, e que tenha sido formulada a solicitação com a antecedência de 30 (trinta) dias.

12.2.1 – Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do subitem 12.2 acima.

12.3 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1 – As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas por e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou Eletrônicos indicados na qualificação da presente Ata de Registro de Preços ou de Carta com Aviso de Recebimento (AR), ou entregues diretamente no Setor de Documentação (SEDOC), caso seja possível.

13.2 – Caso as comunicações sejam realizadas diretamente na sede do GERENCIADOR, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 12h e de 13h às 17h).

13.2.1 – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 13.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do GERENCIADOR.

13.3 – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes na presente Ata de Registro de Preços, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1 – O FORNECEDOR se compromete a firmar Termo de Compromisso com a Proteção de Dados, com o objetivo de atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

14.2 – O FORNECEDOR ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto da Ata de Registro de Preços firmada com o GERENCIADOR.

14.3 – Fica assegurado ao GERENCIADOR, nos termos da lei, o direito de regresso em face do FORNECEDOR diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM

15.1 – Pelo presente instrumento, o GERENCIADOR fica plenamente autorizado e capacitado a registrar a imagem e/ou voz dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o GERENCIADOR, captadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo GERENCIADOR, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

15.2 – O GERENCIADOR poderá utilizar-se da imagem dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do GERENCIADOR, sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR.

15.3 – A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

15.4 – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término da Ata de Registro de Preços.

15.5 – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas

durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

15.6 – Fica vedado a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do GERENCIADOR pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, sem a prévia autorização do GERENCIADOR, mediante requerimento justificado.

15.7 – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução da Ata ora celebrada junto ao GERENCIADOR, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

16.1 – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata de Registro de Preços, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata de Registro de Preços, na plataforma de assinaturas eletrônicas.

16.2 – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata de Registro de Preço por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata de Registro de Preço por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata de Registro de Preços, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

16.3 – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente serem postas na mesma página de assinaturas desta Ata de Registro de Preços.

16.3.1 – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte posta nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – DAS COMPETÊNCIAS:

a) Gestor do contrato: Diego Liliuso - Gerente da UTD

b) Fiscal do contrato: Anselmo William Braz – Coordenador de Suporte e Infraestrutura

17.1.1 – Ao gestor desta Ata de Registro de Preços cumpre:

Página **46** de **48**

- a) Realização dos trâmites para efetuação dos Termos Aditivos tais como: prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação; além de notificações, eventual aplicação de sanções, cancelamento das atas de registro de preços, extinção dos contratos ou atas de registro de preços, atestados de capacidade técnica, entre outros;
- b) Análise e elaboração das solicitações de autorização dos Termos de Contratos ou atas de registro de preços e seus respectivos Aditivos, bem como a condução dos processos de assinatura;
- c) Elaboração de processos administrativos de apuração; e
- d) Controle de vigência de contratos e atas de registro de preços.

17.1.2 – Aos fiscais (setoriais ou técnicos) desta Ata de Registro de Preços cumpre:

- a) Conhecer os termos das cláusulas e das documentações relativas ao contrato ou atas de registro de preços;
- b) Conhecer as obrigações contratuais que irá fiscalizar no decorrer da execução contratual;
- c) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato ou ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada/fornecedora, no contrato, na ata de registro de preços, bem como seus aditivos. Manter o gestor do contrato ou da ata de registro de preços devidamente informados quanto a sua execução;
- d) Comunicar formalmente à Contratada/Fornecedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da identificação da irregularidade, por meio de carta ou e-mail informado no processo ou contrato, sobre as ocorrências de infrações contratuais. Conceder um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, para que a Contratada/Fornecedora regularize a situação e apresente, por escrito, a justificativa ou defesa das infrações cometidas;
- e) Caso não seja atendida a solicitação de regularização da infração, verificar junto ao Gestor de Contratos a possibilidade de notificação ou aplicação de sanções à contratada/fornecedora, se for o caso, de acordo com as regras previstas no edital/contrato/ata de registro de preços e na legislação pertinente;
- f) Acompanhar a correção e a readequação das inconformidades contratuais cometidas pela contratada ou fornecedora quanto à documentação, obrigações e outros aspectos administrativos do contrato ou ata de registro de preços;
- g) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues;
- h) Enviar ao gestor do contrato os documentos necessários aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio, entre outros;
- i) Solicitar assessoramento técnico caso seja necessário ao acompanhamento da execução contratual;

j) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, exceto para obras, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços; e

k) Após o término do contrato ou da ata de registro de preços, manter arquivados, no arquivo central, os registros de ocorrências e demais documentações julgadas úteis, pelo tempo mínimo previsto em normativo do Sesc/DR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das CLÁUSULAS ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 – O GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da aplicação do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cientes de que ao GERENCIADOR é aplicável o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 da Lei nº 2613, de 23 de setembro de 1955.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: